LEI Nº 037/98 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.998.**

SANCIONADO
Em 25 / 02 / 98

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DÉBITO COM IPASGO E PAGAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art . 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar débito junto ao IPASGO, no valor 19.419,45 (dezenove mil quatrocentos dezenove reais e quarenta cinco centavos), relativos ao convênio firmado e cujos valores foram levados à execucão.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar honorários Advocatícios junto a procuradoria do IPASGO, em parcela única.

Art. 3º - O pagamento de que trata o Art. 1º poderá ser efetuado parceladamente ou de uma única vez de acordo com a conveniência da administracão ou a disponibilidade de recursos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogando-se as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1.998.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -